

Festa literária na rede estadual de ensino: 169 anos de Castro Alves

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Educação do Estado da Bahia torna público o Concurso Festa literária na rede estadual de ensino: 169 anos de Castro Alves, que será desenvolvido, durante o ano letivo de 2016, para os estudantes das escolas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, 1º ao 3º ano do médio e equivalentes (Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional), regularmente matriculado, com o intuito de promover ações voltadas para o exercício da leitura, da literatura, o desenvolvimento das experiências criativas nos contextos escolares e a preservação da memória cultural de nossa sociedade.

OBJETO

O Concurso Festa literária será realizado nas escolas da rede estadual de ensino, nos 27 territórios de identidade cultural, no decorrer do ano de 2016, para a celebração dos 169 anos de Castro Alves, o Poeta baiano que nasceu no Recôncavo Baiano e marcou a história de seu tempo, com a sua poética e as suas lutas, o Poeta romântico, da sensibilidade, do lirismo e da paixão, o Poeta da liberdade, o Poeta político, o Poeta guerreiro, o Poeta das lutas pela Abolição, em defesa da juventude estudantil, da emancipação das mulheres e da pura reflexão sobre a vida, a morte, o tempo, o curso da vida, da história e do destino da nação.

OBJETIVOS

Realizar o Concurso Festa literária na rede estadual de ensino: 169 anos de Castro Alves e, assim, celebrar o seu nascimento, vida e obra.

Exaltar a arte (literária) e a poética de Castro Alves em particular, para a valorização da literatura e a releitura dessa arte nas percepções estudantis, para a preservação das expressões literárias e culturais da Bahia.

Estimular, nos contextos escolares, a leitura, a literatura e a reflexão de temáticas associadas ao pensamento de Castro Alves, ou seja, à nacionalidade, à abolição, à liberdade, à emancipação das mulheres, ao povo, aos estudantes, à natureza, à esperança e ao amor.





Desenvolver as experiências criativas, promovendo o protagonismo juvenil e reconhecendo os estudantes como sujeitos produtores de conhecimentos, de arte literária e da história cultural de nossa sociedade.

Evocar vivamente a sua lembrança, reverenciando esse ilustre personagem de nossa história que contribuiu imensamente com as lutas libertárias e com o destino da sociedade brasileira de seu tempo e do "tempo de agora".

Preservar a história, a riqueza e a memória cultural de nossa sociedade.

DO CONCURSO

Art. 1º - O Concurso Festa literária pela passagem dos 169 anos de Castro Alves destina-se aos estudantes do ensino fundamental, médio e equivalentes (Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional) das escolas da rede estadual de ensino da Bahia.

Art. 2º - As criações de arte literária devem ser apresentadas em gêneros distintos (poesia, prosa, carta e cordel), para contemplar a poética de Castro Alves e a diversidade literária baiana.

DA INSCRIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS CRIAÇÕES LITERÁRIAS

Art. 3º - As escolas interessadas em participar poderão aderir ao Concurso, acessar o site da Secretaria da Educação (www.educacao.ba.gov.br), onde se encontram disponíveis as informações, o regulamento do Concurso, o Plano de Trabalho, as fichas de inscrição e os termos de responsabilidade autoral e de utilização da obra, imagem e voz, além do termo de autorização dos pais ou responsáveis para menores de idade.

Art. 4º - Os professores deverão estimular os estudantes a desenvolverem as criações literárias associadas à vida e obra de Castro Alves, incentivando o debate no ambiente escolar (intra e extraclasse), bem como supervisionar a criação das artes literárias que deverá ser produzida em sala de aula.





Art. 5º - A Secretaria da Educação, em suas distintas instâncias (órgão central, Núcleos Regionais de Educação e escolas) deverá desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do Concurso nos contextos escolares.

Art. 6° - São pré-requisitos das criações literárias concorrentes:

- a) serem realizadas no ambiente de sala de aula;
- b) serem produzidas com exclusividade, originalidade, criatividade, clareza textual e atitude estética;
- c) tratarem especificamente do tema proposto: O Concurso Festa literária pela passagem dos 169 anos de Castro Alves;
- e) serem realizados individualmente.

Parágrafo Primeiro: Nos textos literários deverão constar, o título da obra de arte, os dados dos estudantes, o nome do professor orientador, o nome das escolas/colégios, municípios, assim como as respectivas obras de arte literária em papel impresso, devidamente assinados, e a cópia do CD em Word. Recomenda-se a utilização da letra time, tamanho 12, espaçamento 1,5.

Art. 7° - As escolas dos participantes do Concurso deverão enviar as criações literárias selecionadas para os Núcleos Regionais de Educação (NRE) que, posteriormente, enviarão para a Secretaria da Educação entre os dias 01 a 05 de agosto de 2016, juntamente com a Ficha de inscrição devidamente preenchida, os termos de responsabilidade autoral e de utilização da obra, imagem e voz, além do termo de autorização dos pais ou responsáveis para menores de idade, via Correios, para o seguinte endereço: Av. Luiz Viana Filho nº 550, sala 137, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, Cep: 41745-004 Salvador/Bahia.

- Art. 8º As criações de arte literária postadas após 05 de agosto de 2015 serão desclassificados.
- **Art. 9º** A participação no Concurso implica na autorização do autor, para que a Secretaria da Educação do Estado utilize as criações literárias e imagens dos autores em publicações, materiais e eventos institucionais.





DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

- **Art. 10 -** As criações literárias apresentadas serão examinadas por uma Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, cinco membros a serem indicados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, que selecionarão as criações literárias estudantis nos dias 17 a 18 de agosto de 2016.
- **Art. 11 -** Deverão ser selecionadas, dentre as criações literárias produzidas pelos estudantes nas escolas da rede dos 27 Territórios de identidade cultural, as 20 (vinte) melhores, as 05 (cinco) melhores de cada gênero (poesia, prosa, carta e cordel), valorizando as expressões literárias e culturais.
- **Art. 12 -** Serão premiadas as 20 (vinte) melhores obras de arte literária escolhidas, sendo 05 (cinco) de cada gênero literário, sem discriminação de classificação e com premiação de objetos culturais e educativos (notebook, livros) compatíveis ao Concurso.
- **Art. 13 -** Na Categoria textos literários, o julgamento levará em conta os seguintes critérios: a exclusividade, originalidade, criatividade, clareza textual, pertinência à temática e atitude estética.
- **Art. 14** O resultado do Concurso será divulgado no Portal da Educação, até o dia 23 de agosto de 2016.
- **Art. 15 -** A entrega dos prêmios ocorrerá durante a realização da Festa Literária Internacional de Cachoeira- 2016, em cerimônia a ser definida, pelos organizadores da Festa Literária Internacional de Cachoeira (Flica) e divulgada pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.
- **Art. 16 -** Os estudantes das criações literárias premiadas e suas respectivas escolas/colégios receberão comunicação e convite da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, para participarem da Festa Literária Internacional de Cachoeira (Flica) 2016, com informações detalhadas sobre a premiação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Estão impedidos de participar do Concurso membros das Comissões Organizadoras e Julgadoras, bem como os parentes em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau.



Art. 18 - Serão desclassificados as criações que não se enquadrarem na temática e nas especificações deste regulamento.

Art. 19 – As obras de arte literária estudantis ficarão à disposição da Secretaria da Educação do Estado da Bahia que poderá publicá-las, para dar continuidade à memória do nosso poeta Castro Alves.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do referido Concurso.

Salvador-BA, em de de 2015

OSVALDO BARRETO FILHO

Secretário da Educação do Estado da Bahia